
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.085, DE 03 DE MARÇO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$4.275.254,63, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "b"; inciso II alínea "c", da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.275.254,63 (quatro milhões duzentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
221010412211421752 - SEOP	6	449051	22.967,63
732012369510501588 - PARATUR	1	335041	2.500.000,00
732012369510501588 - PARATUR	1	332041	300.000,00
732012369510504684 - PARATUR	60	449051	25.397,00
802010412201254534 - ARCON	61	339030	70.000,00
802010412201254534 - ARCON	61	339033	25.000,00
802010412201254534 - ARCON	61	339036	31.890,00
802010412201254534 - ARCON	61	339037	40.000,00
802010412201254534 - ARCON	61	339039	50.000,00
802010412201254534 - ARCON	61	339047	20.000,00
802010412201254534 - ARCON	61	459061	160.000,00
802010412201254534 - ARCON	61	449051	350.000,00

802010412201254534 - ARCON	61	449052	200.000,00
802012678210034683 - ARCON	61	339036	178.200,00
802012678210034683 - ARCON	61	339014	70.000,00
802012678210034683 - ARCON	61	339030	31.800,00
802012678210034683 - ARCON	61	339039	150.000,00
802012678410034682 - ARCON	61	339036	50.000,00
TOTAL			4.275.254,63

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de março de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.659 de 10/04/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ